



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 049 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, *o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 04 de outubro de 2012 e considerando:*

- A aprovação favorável da plenária aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o seguinte projeto:

- a. Processo Nº 182/2012 apresentado pela instituição “**Organização Viver**”, tendo como mantenedora a Organização Viver inscrito no CNPJ 04.565.017/0001-47 registrada no CMDCA sob Nº 034, no valor de R\$ 5.759,69 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo 3.519,69 (três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos) para despesas correntes, e 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta) despesas de capital;

**Parágrafo 1º** Os processos a que se refere a alínea (a), trata de recursos de destinação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

---

Publicado no J.O.M. Edição nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.



**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

*Cesar Braga de Paula*  
Presidente

---

Publicado no J.O.M. Edição nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.